



PROJETO DE LEI Nº005/2026

Tunas/RS, 12 de Janeiro de 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ATÉ 01 (UM) OFICIAL ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter de excepcional interesse público até 01 (um) Oficial Administrativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, se dará através do devido processo seletivo, com valor mensal de R\$ 2.214,49 (dois mil duzentos e quatorze reais com quarenta e nove centavos), carga horária de 38 h (trinta e oito horas) semanais para prestar seus serviços aos municípios de Tunas e demais atribuições previstas para o cargo.

Art. 2º O prazo de contratação será de até **06 (seis) meses**, admitida **prorrogação por igual período**, desde que comprovada a permanência da situação excepcional que justificou a contratação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por conveniência da Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, 12 de Janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
REUTER:43593917068
Dados: 2026.01.12 17:34:45 -03'00'

PAULO HENRIQUE
REUTER:435939170

68

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº005/2026

Senhor Presidente!

Senhores Vereadores e Vereadoras!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº005/2026, busca autorização legislativa para contratação emergencial de até 01 (um) Oficial Administrativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A Presente contratação se dará através do devido processo seletivo, e é justificada pela vacância de uma vaga desse cargo ocorrido pelo falecimento no ano passado de um servidor que ocupava esse cargo bem como o aumento da demanda nas secretarias Municipais ocasionadas pela transferência de obrigações federados da União e do Estado ao Município.

Por tal razão visando o atendimento a legislação federal e levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 467/2001.

Quanto à necessidade de impacto orçamentário financeiro para contratação de pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, cabe destacar que não existe a necessidade de realização deste, pois a despesa não é superior a dois exercícios.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 12 de Janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
REUTER:43593917068
Dado: 2026.01.12 17:35:27 -03:00 PAULO HENRIQUE
REUTER:43593917068

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal

Rua: Carolina Schmitt, nº 388 – CEP: 99330-000 – Tunas/RS - CNPJ: 92.406.438/0001-92
Fone (51) 3767-1070 - E-mail: adm@tunas.rs.gov.br e/ou gabinete@tunas.rs.gov.br